

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

O Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação dos Nobres Edis visa suplementar dotações para atender as necessidades administrativas no que tange à correta classificação da despesa.

Portanto, não representa aumento de despesa e sim alocação correta das despesas ao orçamento vigente, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP e Lei nº 4320, de 17 de março de 1964.

O recurso oferecido para a referida suplementação é a anulação parcial de dotação orçamentária, da ordem de R\$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais), valor este que será utilizado para suplementar a dotação de Vencimentos e Vantagens Fixas de Pessoal, considerando despesas do exercício corrente e exercícios anteriores, objetivando a correta alocação dos recursos e, consequentemente, o cumprimento das obrigações supervenientes consignadas nessas dotações, obedecendo às normas legais.

PROJETO DE LEI Nº 21/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais) à Dotação do Orçamento vigente do Legislativo Municipal, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica aberto, na Contabilidade da Câmara Municipal de São Vicente, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais) à Dotação do Orçamento vigente do Legislativo Municipal.

Art. 2º - O Crédito Adicional aberto pelo artigo 1º deste projeto de lei suplementará as seguintes dotações:

ÓRGÃO -01 CÂMARA MUNICIPAL

01.01 - LEGISLATIVA

01.031.0035.2092 - Manutenção do Expediente da Câmara Municipal

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 300.000,00

ÓRGÃO -01 CÂMARA MUNICIPAL

01.01 - LEGISLATIVA

01.031.0035.2092 - Manutenção do Expediente da Câmara Municipal

3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios AnterioresR\$ 460.000,00

Art. 3º - O recurso para atender à abertura de crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º é proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ÓRGÃO -01 CÂMARA MUNICIPAL

01.01- LEGISLATIVA

01.032.0035.2093 - Manutenção da Atividade Legislativa

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal CivilR\$ 760.000,00

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

Em 13 de março de 2025.

WAGNER CABEÇA

Presidente

FERNANDO PAULINO

1º Secretário

RODRIGO DIGÃO

2º Secretário